

PARECER DO PROJETO DE LEI N° 15/2015
COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA

RELATÓRIO

1. De autoria da Mesa Diretora, o Projeto de Lei n° 15/2015 revisa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.
2. Versa a matéria sobre o reajuste no percentual de 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento) dos subsídios dos vereadores.
3. Após o exame da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, a matéria vem a esta Comissão para análise de seus aspectos financeiros e orçamentários, nos termos do artigo 93, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno, ocasião em que fui designado relator.
4. Era o que tinha a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

5. No plano orçamentário, convém assinalar que a vigente lei de diretrizes orçamentárias (Lei n. 1.119, de 30 de junho de 2014) contém expressa autorização para a revisão geral contida no projeto, conforme dispõe o seu artigo 17.
6. Ainda no aspecto orçamentário, vale ressaltar que a lei orçamentária anual alocou recursos nos elementos de despesa de pessoal suficientes para suportar a revisão decorrente do projeto de lei examinado.
7. Frise-se, por último, quanto aos aspectos fiscais, que a revisão geral anual do Subsídio dos vereadores da Câmara Municipal não está sujeita aos impedimentos e amarras contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, de tal sorte que não há necessidade de

realização de cálculo de impacto financeiro para sua concessão ou mesmo a observância quanto ao limite prudencial dos gastos de pessoal.

CONCLUSÃO

8. Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 15/2015.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2014.

Vereador CARLINHOS DA BRASILINHA

Relator